

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Quarta Alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID, no uso das atribuições legais e estatutárias, especialmente do art. 12, incisos IV e X, deste último, tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 25 de maio de 2020, que alterou o Artigo 5º, do Estatuto Social deste Consórcio Público, para acrescentar o inciso VIII e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e para que essa alteração surta seus efeitos desde logo,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o artigo 5º do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, que passará a vigorar acrescido do inciso VIII e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, na SEÇÃO II, do Capítulo II, que trata “Das Finalidades Específicas”.

Art. 5º -

[...]

VIII – Agricultura

- a) Atuar no planejamento e gestão das políticas de agricultura, tendo como objetivo atender as demandas voltadas para agricultura familiar, assim como fomentar a geração de emprego e renda no campo e prestar serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;
- b) promover o desenvolvimento rural integrado e sustentável dos municípios consorciados, diagnosticando problemas prioritários apresentando e desenvolvendo alternativas no intuito de saná-los;
- c) fortalecer as potencialidades locais, buscando sempre o desenvolvimento do homem e mulher do campo e a preservação dos recursos naturais existentes, além de contribuir para a garantia de políticas públicas voltadas à agricultura familiar;
- d) promover assistência Técnica e extensão rural para agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e assentados de reforma agrária, quando for o caso;

Trovo



CONSID

e) estimular o desenvolvimento e autonomia das mulheres e da juventude rural através da organização produtiva e econômica, por meio do acesso à formação, a organização social e à cidadania e;

f) Firmar parcerias/contratos/convênios com o Governo do Estado para atender a agricultura familiar dos municípios que compõem este Consórcio.

Art. 2º - Os demais artigos do Estatuto Social do CONSID permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Barreiras – BA, 25 de maio de 2020.

TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO

Presidente

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID

Jeovânio Pereira dos Santos Almeida
OAB/BA nº 50.702
Assessor Jurídico